

ENTENDA OS PRINCIPAIS PONTOS DO NOVO CÓDIGO ELEITORAL

A proposta vai unificar toda a legislação e resoluções da Justiça Eleitoral

1. Inelegibilidade por 8 anos

O parecer do relator do novo Código Eleitoral, senador Marcelo Castro (MDB-PI), determina que em todos os casos a inelegibilidade será de 8 anos e valerá a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, sem a necessidade do trânsito em julgado.

2. Prazo único para desincompatibilização e quarentena

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabelece prazos para que ocupantes de diversos cargos, como servidores públicos, militares e dirigentes de estatais, se afastem das funções para disputar o pleito. Castro destacou que a desincompatibilização será uniformizada e deverá ser feita seis meses antes da eleição. A nova legislação deve determinar um período de quarentena de quatro anos, a partir de 2026, para membros do Judiciário e militares entrarem na política após deixarem seus cargos.

3. Fim da reeleição

Acaba com a reeleição para os cargos de presidente da República, governador e prefeito, que passam a ter um mandato único de cinco anos. Os deputados federais, estaduais e vereadores terão um mandato de cinco anos e os senadores um de 10 anos, sendo permitida a reeleição para esses cargos.

4. Sobras eleitorais

As sobras eleitorais serão distribuídas apenas entre partidos que alcançarem 100% do quociente eleitoral e para candidatos que atingirem, pelo menos, 10%. As sobras são as vagas que restam depois da divisão pelo quociente eleitoral, índice calculado a partir da divisão dos votos válidos de um estado pelas vagas disponíveis para a Casa disputada.

